

Sumário

Poder Executivo

	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Comissão Permanente de Licitação.....	2
Secretaria Executiva de Cultura.....	3

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 241/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ALYSON CASSIANO MACIEL**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III, SIMBOLO CC4**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 04 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 242/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso V, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de conformidade ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c Lei Complementar nº 96/23, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

I - Nomear, **JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA**, para exercer, em comissão o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO, SIMBOLO CC2**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 04 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 243/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear, **ALYSON CASSIANO MACIEL**, para exercer, em comissão o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, SIMBOLO CC3**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 04 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 244/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Aplicar pena de **DEMISSÃO**, ao Servidor Público Municipal **IVONALDO FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Gesso, Mat. 5711, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 159, II, c/c o art. 153, II, da Lei Complementar nº 08, de 03 de janeiro de 2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 04 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Aratújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023 – PMPF

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1018/2023 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E ENTREGA DO MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DO "KIT ESCOLAR 2024", DEVIDAMENTE ORGANIZADO E ARRUMADO PARA ENTREGA INDIVIDUAL, DOS DISCENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97.**

VENCEDOR: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior
CNPJ: 27.545.583/0001-92
TOTAL: R\$ 122.360,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unít.	Valor Total
01	Kit Escolar Creche DESCRIÇÃO: 02 LÁPIS GRAFITE 02 BORRACHA PONTEIRA 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES 01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA C/12 CORES 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR C/12 CORES 01 CAIXA DE TINTA A DEDO 01 APONTADOR 01 BORRACHA BRANCA 01 COLA BRANCA 90g 01 TESOURA ESCOLAR 01 PINCEL SERDAS SEDA Nº12	LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO	Kit	400	18,95	7.580,00
02	Kit Escolar Infantil DESCRIÇÃO: 02 LÁPIS GRAFITE 02 BORRACHA PONTEIRA 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES 01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA C/12 CORES	LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO	Kit	1.200	18,95	22.740,00

03	01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR C/12 CORES 01 CAIXA DE TINTA A DEDO 01 APONTADOR 01 BORRACHA BRANCA 01 COLA BRANCA 90g 01 TESOURA ESCOLAR 01 PINCEL SERDAS SEDA Nº12	LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO	Kit	2.500	16,95	42.375,00
04	Kit Escolar Anos Iniciais DESCRIÇÃO: 02 LÁPIS GRAFITE 02 BORRACHA PONTEIRA 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES 01 APONTADOR 01 BORRACHA BRANCA 01 COLA BRANCA 90g 01 TESOURA ESCOLAR 01 COMPASSO 01 KIT GEOMÉTRICO 01 PINCEL SERDAS SEDA Nº12	LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO LEO&LEO	Kit	2.500	15,05	37.625,00
05	Kit Escolar Anos Finais DESCRIÇÃO: 02 LÁPIS GRAFITE 02 BORRACHA BRANCA 02 CANETA ESFERIGRÁFICA AZUL 01 CORRETIVO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR C/12 CORES 01 COMPASSO 01 KIT GEOMÉTRICO 01 TESOURA ESCOLAR	LEO&LEO LEO&LEO COMPACTOR GLINORTE LEO&L	Kit	800	15,05	12.040,00
						R\$ 122.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 1018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do município de Pedras de Fogo-PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICA-F do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - CNPJ: 27.545.583/0001-92

Item(s): 01, 02, 03, 04, 05

Valor: R\$ 122.360,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB.

Pedras de Fogo, 06 de dezembro de 2023.

OLIMPIDES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92

Secretaria Executiva de Cultura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

O Governo de Pedras de Fogo, através da Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando os Editais decorrente da LCP nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023, correspondente à seleção de Projetos Culturais, seleção de Oficineiros e seleção de Avaliadores da Lei Paulo Gustavo em Pedras de Fogo, passando as respectivas dotações orçamentárias a ter a seguinte redação:

Edital nº 001/2023

Da função programática, item 4.4.:

Onde se lê:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Leia-se:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1890 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1828 3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1891 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Edital nº 002/2023

Da função programática, item 12.3.:

Onde se lê:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Leia-se:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1890 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1828 3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1891 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Edital nº 003/2023

Da função programática, item 12.3.:

Onde se lê:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Leia-se:

02.041 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audio Visual.

1833 3350.43 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

1829 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1831 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1890 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

1828 3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

1830 3390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1832 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1891 3390.48 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

 Documento assinado digitalmente
ADEMILTON BARROS DA SILVA
Data: 06/12/2023 8:27:03 -0500
Verifique em: <https://validar.jll.gov.br>

Pedras de Fogo, 06 de dezembro de 2023.

ADEMILTON BARROS DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura